
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.-CEMIG GT
CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

EXTRATO DA ATA DA 363ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CEMIG GT

I - Data, horário e local: 21 de março de 2019, 10 horas e 30 minutos, na Avenida Barbacena, 1.200, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

II - Presenças: Conselheiros Adézio de Almeida Lima, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, José Pais Rangel, Luiz Guilherme Piva, Marco Aurélio Crocco Afonso, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Márcio José Peres, Geber Soares de Oliveira, Manoel Eduardo Lima Lopes, Cristian Regis Duarte Silva, José Maria Rabelo, e Ricardo Wagner Righi de Toledo, que declararam não haver conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião.

III - Mesa de instalação: Sob a Presidência do Conselheiro Adézio de Almeida Lima, na forma estatutária, que, após haver verificado a existência de quórum para a aprovação das matérias da ordem do dia, convidou Virginia Kirchmeyer Vieira para secretariar os trabalhos.

IV - Deliberações: 1. Renova Energia S.A. - Aquisição de ações de propriedade da CG1 e BNDESPAR / Lançamento de Oferta Pública de Ações - OPA a minoritários / Reperfilamento de dívidas / Assunção de Contratos de Energia: a proposta foi aprovada, com ressalvas, pela Conselheira Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e com a abstenção dos Conselheiros José Pais Rangel e Manoel Eduardo Lima Lopes, no sentido de: “1. Autorizar a celebração pela Cemig GT, na figura de cessionária, de Termos de Cessão, a partir de março de 2019, de Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica-CCVEE firmados pela Renova com terceiros (BTG, Capitale, Carbocloro, Delta, Ecom, Engie, Light, Nova, Trinity, Votorantim), relativos às operações de compra e venda de energia no ano de 2019. Estas cessões serão feitas de modo que aproximadamente 2/3 (dois terços) do impacto financeiro sejam assumidos pela Cemig GT e 1/3 (um terço) pela LightCom, resultando em um dispêndio não superior a R\$25,6 milhões para Cemig GT. Este dispêndio ensejará em um TARD, conforme alínea “2” abaixo; 2. autorizar a celebração de um novo TARD entre Renova e Cemig GT, em decorrência das cessões dos contratos mencionadas na alínea acima, em valor não superior a R\$25,6 milhões referente aos efeitos financeiros dessas cessões, considerando que este valor será atualizado para efeito de quitação, conforme variação acumulada de 155% (cento e cinquenta e cinco por cento) da taxa média diária dos DI-Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculados e divulgados diariamente pela CETIP, desde o dia 08-04-2019, até a data da efetiva liquidação, de acordo com as condições do reperfilamento da dívida; 3. autorizar o reperfilamento da dívida com o BTG pela Renova, conforme condições constantes no item 09 da seção “Análise” desta PD, inclusive garantias; 4. autorizar o reperfilamento da dívida com o Citi pela Renova, conforme condições constantes no item 10 da seção “Análise” desta PD, inclusive garantias; 5. autorizar o reperfilamento da dívida com as partes relacionadas Cemig GT e Light, conforme detalhamento e condições apresentadas na seção “Análise” desta PD, com a celebração de aditivos aos TARDs 047/2016, 01/2017, 02/2017, 001/2018, 01/2019 e 02/2019 firmados entre a Cemig GT e Renova Energia ou a emissão de debêntures no âmbito da Instrução CVM 400, a serem subscritas pela Cemig GT e Light com parte dos créditos que elas detêm contra a Renova; 6. autorizar a celebração de aditivos aos instrumentos de garantias celebrados entre a Cemig GT e Renova Energia, em processo de compartilhamento com a LightCom, visando ajustá-los às condições do reperfilamento da dívida detalhado na seção “Análise” desta PD, com a inclusão de: a. Novas garantias: i. Cessão Fiduciária dos Dividendos de Chipley: a. 10 % em condição

suspensiva até liberação pelo BNDES – Tranche A, com conversão automática para a Tranche B após o 6º ano; b. 20% em condição suspensiva até liberação pelo BNDES – Tranche B; c. 40% em condição suspensiva até liberação pelo Citi após o 6º ano – Tranche B. ii. Alienação Fiduciária das Ações de Chipley: a. 35,28% em condição suspensiva até anuência do acionista da Brasil PCH (CS); b. 34,72% em condição suspensiva até liberação pelo BNDES e anuência do acionista da Brasil PCH (CS); iii. Alienação Fiduciária de 100% das Ações de ESPRA/Enerbras e Opção de Compra em condição suspensiva até a liberação pelo BTG após o 6º ano; iv. Alienação Fiduciária dos demais projetos do Pipeline da Renova ainda não gravados em garantia. b. novos créditos: i. R\$10,2 milhões referentes à assunção dos contratos de terceiros celebrados pela Renova para o mês de dezembro/2018, aprovado em janeiro/2019; ii. R\$129,3 milhões decorrentes da suspensão, referente ao ano de 2019, do contrato de energia celebrado entre a Cemig GT e Renova Energia, aprovado em fevereiro/2019; iii. até R\$25,6 milhões referentes à assunção dos contratos de terceiros celebrados pela Renova para o ano de 2019, a partir do mês de março/2019, conforme item 2 acima, objeto de aprovação. 7. autorizar a liberação da garantia da Alienação Fiduciária e da Opção de Compra de 100% das ações, de Enerbrás (Espra), atualmente em favor de Cemig GT e LightCom, para compor as garantias negociadas com o BTG, durante 6 anos; 8. autorizar a aquisição, conjunta por Cemig GT e Light, na proporção relativa das participações atualmente detidas pelas duas empresas no capital social da Renova, das ações da Renova detidas por CG I (7.282.036 ações) e BNDESPAR (2.090.049 ações), pelo preço de até R\$46 por unit, sendo cada unit composta por 1 ação ordinária e por 2 ações preferenciais de emissão da Renova. Tal preço é passível de redução, a depender do tratamento a ser dado às contingências identificadas dentro da companhia, conforme descrito no item 33 da seção “Análise” desta PD. O pagamento da compra das ações será realizado utilizando-se debêntures simples, não conversíveis, de emissão da Renova, subscritas com parte dos créditos detidos por Cemig GT e LightCom contra a Renova; 9. autorizar o lançamento de uma Oferta Pública de Ações-OPA para aquisição das ações dos acionistas minoritários que desejarem vender suas ações ao mesmo preço pago à CG I, utilizando-se, também, como moeda de pagamento, as debêntures da Renova detidas por Cemig GT e Light, sendo o preço de aquisição das ações na OPA igual ao preço de aquisição das ações da CG I, corrigido pela Selic entre a data de assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações a ser celebrado entre Cemig GT, Light, CG I e BNDES, e a data do lançamento da OPA; 10. autorizar a conversão em ações PN de todas as ações ON a serem adquiridas pela Cemig na Transação (até 7.260.859 ações ON), bem como de parte das ações ON atualmente detidas por pela Cemig (até 4.553.708 ações ON), unicamente o montante necessário de forma a evitar a estatização da Renova, conforme simulações do item 34 da análise; 11. autorizar a celebração de um novo Acordo de Acionistas entre Cemig GT e Light Energia, que garanta o controle conjunto da Renova por esses dois acionistas.”

2. Renova Energia S.A.: - Alienação do Complexo Eólico Alto Sertão 3 - Fases A e B e de projetos em desenvolvimento / Liberação de Garantias pela Cemig GT e Light relativa aos projetos: a proposta foi aprovada, com ressalvas, pela Conselheira Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e com a abstenção do Conselheiro Manoel Eduardo Lima Lopes. A proposta foi aprovada no sentido de: “1. Autorizar a aceitação, pela Renova Energia S.A. (“Renova”), da Proposta da AES, de 14/03/2019, para aquisição da totalidade da participação acionária representativa do capital social das sociedades de propósito específico que compõem o Complexo Eólico Alto Sertão 3 (Fase A e B) (“AS3”), bem como de, aproximadamente, 1,075 GW em determinados projetos eólicos em desenvolvimento (“Pipeline”) da Renova Energia S/A. 2. autorizar a celebração pela Renova e Renovapar e, pela Cemig GT e Light Energia, na posição de Garantidoras da Vendedora, do Contrato de Compra e Venda de Ações (“CCVA”) com a AES Tietê (“AES”), visando à alienação de 100% das ações do Complexo Eólico Alto Sertão 3 Fase A e B (“Alto Sertão 3”) e Pipeline, nas seguintes condições: a. O preço para aquisição da proposta para o AS3 Fases A e B é de R\$440 milhões e do Pipeline é de R\$76

milhões (“Preço Proposto”) a ser pago na data de cada fechamento da Transação AES, conforme regulado no contrato, sendo que o Preço Proposto está sujeito a ajustes usuais no fechamento. Além do preço proposto, a Renova poderá receber valores adicionais que podem chegar a R\$149 milhões após o fechamento da Transação AES, caso a condição abaixo se concretize: b. a Renova terá o direito de receber até R\$149 milhões, referente a uma geração de energia total efetivamente gerada por todos os parques do complexo eólico AS 3-Fase A, durante os primeiros 5 anos após a Entrada em Operação Comercial dos Parques (“COD”) que resultar em geração superior à considerada pela AES (“Earn-out AS 3-A”), cujo mecanismo será definido nos documentos definitivos. c. o Preço Proposto considera, dentre outras, as premissas abaixo: I. Enterprise Value: R\$1.653 milhões, data base 30/04/2019; II. dívida líquida: R\$988 milhões, a ser considerada para ajustes no closing, estimado para ocorrer em 02 de maio de 2019; III. equity Value (AS3 Fase A): R\$499 milhões, dos quais R\$149 milhões são referentes ao earn-out de geração do AS3 Fase A, a ser aferido no 5º ano após o closing; IV. equity Value (AS3 Fase B): R\$90 milhões; V. equity Value (Pipeline): R\$79 milhões por aproximadamente 1.075 MW de Pipeline, referente aos projetos Mina de Ouro I e II e Santapape II e IV; VI. fornecedores/Passivos: Todos os fornecedores e passivos em aberto serão arcados pela Renova, incluindo arrendamentos em atraso, AES indica o valor de R\$217 milhões data base 31/12/2017. VII. o pagamento do Preço Proposto sofrerá a retenção (holdback) de Reps & Warranties: A AES Tietê reterá, por um período de 5 anos, R\$45 milhões do pagamento para cobrir riscos relatados na due diligence e quebra de Declarações e Garantias Fundamentais – R&W; VIII. capex a realizar: AES estimou um capex a ser realizado pela Renova anteriormente ao Fechamento no montante de R\$17,5 milhões, que será ajustado do pagamento em caso de não cumprimento. d. a Transação AES assume que as condições precedentes (“CPs”) abaixo, dentre outras usuais a este tipo de e/ou aplicáveis à transação, a serem reguladas no SPA, estarão cumpridas quando do fechamento: I. o estabelecimento de um contrato de construção e Full-Service O&M entre AES e GE; II. a ausência de qualquer efeito material adverso (“MAC”), conforme definido nos termos definitivos do SPA; III. o objeto da Transação AES deve ser e continuar sendo conduzido no estrito curso ordinário dos negócios, desde a última informação recebida pela a AES até o Fechamento da Transação; IV. a ausência de quaisquer impedimentos legais e regulatórios para a conclusão da Transação AES; V. recebimento de informações financeiras atualizadas e auditadas a serem fornecidas em uma data mutuamente acordada para a avaliação, demonstrando que não houve mudanças adversas significativas nas condições financeiras do objeto da Transação AES; VI. a ausência de práticas ilegais ou antiéticas de qualquer outra configuração de conduta que possa representar uma violação a qualquer lei de corrupção e de regulamentos aplicáveis; VII. conclusão satisfatória do processo de due diligence; VIII. assinatura do Contrato de Compra e Venda de Energia (PPA) entre o fornecedor SPVs e os compradores Cemig GT e Light, considerando os termos e condições negociadas; IX. declaração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, ou qualquer outro credor, afirmando que, após o pagamento do valor total do empréstimo, não haverá obrigações pendentes; X. aprovação do BNDES e aprovação obrigatória de qualquer outro credor com as mesmas condições de débito; XI. aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE; XII. recebimento de quaisquer outras aprovações de terceiros legalmente exigidas às partes; XIII. obtenção das aprovações corporativas aplicáveis à Transação AS3. XIV. aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel do plano de transferência do complexo AS 3-Fase B; XV. obtenção do termo de rescisão (i) da garantia do Projeto Mina de Ouro II em favor da Cemig GT e Light, relativas a antecipações de recebíveis no âmbito de contratos de compra e venda de energia e (ii) da opção de compra das ações das companhias Fase A conferida à Cemig GT e Light. 3. autorizar a celebração de Termo de Distrato ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada celebrado com a Renova, definindo: (i) o término do contrato e (ii) a contrapartida, não inferior a R\$77,75 milhões (base novembro/2017), pelas

alterações no novo Contrato descrito na alínea 5 abaixo; 4. autorizar a celebração de um novo Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida - TARD entre Renova e Cemig GT, em decorrência do Termo de Distrato do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada mencionado na alínea acima, em valor não inferior a R\$77,75 milhões (data base 01/11/2017, a ser corrigido pela taxa SELIC até a data da assinatura do TARD), referente aos efeitos financeiros desse Distrato, que incluem os ajustes solicitados no contrato pela AES e a não entrega da energia até a entrada em operação comercial dos parques do AS3 fase A, prevista para ocorrer em até 12 meses após o fechamento da aquisição do AS3 Fase A pela AES. Este valor será atualizado para efeito de quitação, conforme variação acumulada de 155% (cento e cinquenta e cinco por cento) da taxa média diária dos DI-Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculados e divulgados diariamente pela Cetip, desde a data de assinatura do TARD até a data da liquidação; 5. autorizar celebração de novo Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com a AES Tietê S.A. em condições similares ao contrato celebrado com a Renova (item 3 acima), com alterações, sendo as principais: início de fornecimento em 01-03-2020 ou em até 12 meses após o fechamento da aquisição do AS3 fase A pela AES; modulação flat até a mudança nas regras no sentido de alterar o modelo de distribuição temporal do PLD, quando será pela medição; submercado nordeste; e alteração da curva de preços e do indexador para IPCA, conforme atas das 531ª e 540ª reuniões do Comitê de Gerenciamento de Riscos de Energia-CGRE, de 28-12-2017 e 20-03-2018; 6. autorizar a celebração de aditivos aos instrumentos de garantias celebrados entre a Cemig GT e Renova, em processo de compartilhamento com a Light Energia, visando ajustá-los às condições da venda do ativo Alto Sertão 3 detalhado na análise dessa PD, para incluir o novo TARD, no valor não inferior a R\$77,75 milhões, citado no item 4 acima, bem como excluir do instrumento de garantia o seguinte projeto de Pipeline: Mina de Ouro II, que atualmente está incluído na negociação entre Renova e AES Tietê S.A. e estava avaliado em R\$23.238 milhões; 7. autorizar a celebração de distrato de instrumento de Opção de Compra de 49,9% do Projeto Alto Sertão 3 Fase A, celebrado entre Cemig GT e Renova, em razão da aquisição da totalidade da participação acionária representativa do capital social das sociedades de propósito específico que compõem o Complexo Eólico Alto Sertão 3 (Fase A e B) ("AS3") pela AES Tietê S.A.". **V** - O Presidente deste Conselho, Adézio de Almeida Lima, e o Diretor-Presidente da Cemig, Cledorvino Belini, a Conselheira Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e o Conselheiro José Pais Rangel teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia. a) Virginia Kirchmeyer Vieira. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 7336248 em 05-06-2019. Protocolo 192391496. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.